



# Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Publicado no **LEI N.º 4.034/2019**

DOM/ES Nº 3403

Em 02/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU

Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 02/12/2019

Ass. Guarilha

**"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracu para o exercício de 2019.**

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Ibiracu, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 2.997.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>2.997.000,00</b>

**Art.2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à aberturado crédito adicional suplementar de que trata o art.1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Ibiracu, objetivando a execução de ações relativas ao



## Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Sistema de Abastecimento de Água, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.

**Parágrafo único.** O objeto deste contrato de repasse destina-se exclusivamente à execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracú.

**Art. 3º.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art.4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o§5º, do art.17, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 26 de novembro de 2019.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de novembro de 2019.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos